



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. DE DE DE 2024.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.

F.F., PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, conforme segue:

- I - Operário - 15 (quinze) vagas;
- II - Ronda - 20 (vinte) vagas;
- III- Mecânico - 01 (uma) vaga;
- IV- Motorista - 03 (três) vagas;
- V- Operador de Máquina - 02 (duas) vagas;
- VI- Pedreiro - 02 (duas) vagas;
- VII- Tratorista - 01 (uma) vaga;
- VIII- Soldador - 01 (uma) vaga;
- IX- Eletricista - 01 (duas) vagas.

Parágrafo único. As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal N° 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que ***“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.***

Justifica-se o presente, tendo em vista a necessidade e o excepcional interesse público de suprir a demanda dos equipamentos da SMSU, para desenvolvimento das atividades com os cargos já existentes no quadro de servidores do Município. Pela necessidade de suprir 15 (quinze) vagas para operário, 20 (vinte) vagas para ronda, 01 (uma) vaga para mecânico, 03 (três) vagas para motorista, 02 (duas) vagas para operador de máquina, 02 (duas) vagas para pedreiro, 01 (uma) vaga para tratorista, 01 (uma) vaga para soldador e 01 (uma) vaga para eletricista, tendo em vista que o processo seletivo nº 09/2023 está vigente, bem como possui candidatos classificados a fim de ocuparem os referidos cargos. Dessa forma, faz-se necessário compor com contratos emergenciais, o quadro de funcionários da Secretaria de Serviços Urbanos, para desenvolvimento das atividades junto aos equipamentos da SMSU, com os cargos já existentes no quadro de servidores do Município. Há de ser observado, que ante a urgência das contratações, a fim de que o serviço público não sofra prejuízo nem paralisação em decorrência de deficit para atendimento das demandas da Secretaria, que presta serviços essenciais à população, e a inexistência de tempo hábil aliada a impossibilidade orçamentária para suprir as vagas por concurso público, faz-se necessária a aprovação da Lei.

Nesse sentido, encontramos como primordial alternativa o pedido de aproveitamento do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2023, Lei nº 8.059/2023, o qual foi realizado de forma a contemplar o atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, da publicidade, da moralidade, da isonomia, da impessoalidade e da eficiência e da continuidade do serviço público.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 26 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal